

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 202300020012875

Nome: CÂMARA DE GRADUAÇÃO

ASSUNTO: Reconhecimento do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Educação Física

PARECER SGG/COCES - CEE-18459 Nº 9/2024

## I - Histórico

Trata-se de um pedido encaminhado pelo Reitor da Universidade Estadual de Goiás - UEG ao Conselho Estadual de Educação de Goiás, referente ao reconhecimento do **Curso de Bacharelado e Licenciatura em Educação Física**, ministrado pela UEG Unidade Universitária de Porangatu - com sede na Avenida Brasília, 4nº. 32, Setor Leste, Porangatu - GO.

É o histórico, passo a análise.

## II - Análise

### 1. Dos atos autorizativos

A Universidade Estadual de Goiás/UEG foi recredenciada através do Parecer e voto do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação Nº 4/2014, com vencimento em 31/12/2021, ato referendado pelo Decreto do Poder Executivo Estadual N 8.228, de 08/08/2014, mas a Resolução CEE/CES Nº 11, de 03 de agosto de 2021 prorrogou a vigência até 31/12/2023, (000022519423).

Por oportuno, é necessário informar o curso em questão foi criado pela Resolução CsU 986, de 2 de fevereiro de 2021 (SEI n. 49278329). Esta mesma Resolução colocou em extinção os cursos de Licenciatura em Educação Física e Bacharelado em Educação Física a partir de 2021/1.

### 2. Da Visita in loco

As sínteses elaboradas pela Comissão Avaliadora, feitas *in loco*, servem para corroborar na atribuição dos conceitos e poderão ser consultadas diretamente no processo em análise.

Após a avaliação externa, sob a responsabilidade da Comissão de Avaliadores, o processo prosseguiu para a fase análise dos elementos da instrução documental, a avaliação e o mérito do pedido e elaboração desse Parecer, com base em padrões decisórios definidos no Instrumento de Avaliação e na legislação da Educação Superior. É necessário observar que os conceitos das dimensões estão diretamente relacionados aos dos indicadores. Em decorrência disso, temos como resultado da avaliação externa, a seguinte síntese:

*O Curso de Educação Física foi criado em 2005, autorizado pelo CsU n° 055 de 07/10/2005, oferecendo 40 vagas para ingresso em 2006. Em Porangatu o curso de Educação Física se oficializou e concretizou na reunião de colegiado do dia 31 de julho de 2017, onde foi aberto a formação da comissão do bacharelado afim de propor a elaboração da*

*proposta do curso Bacharelado em Educação Física do campo Porangatu-Educação Física/UEG, homologado em ata. A resolução CsU N.844, de 30 de agosto 2017, aprova o curso de Bacharelado em Educação Física na UEG campos Porangatu.*

*O curso de Bacharelado em Educação Física da UEG, Unidade Porangatu – GO, apresenta estrutura didático pedagógica em consonância com as necessidades do contexto local e regional, apresentando possibilidades melhorias nos aspectos de infra-estrutura, atendimento ao aluno e à população, através de concurso público já realizado e com convocação de aprovados para posse futura. Sendo esses profissionais que facilitaram o ensino, pesquisa e extensão.*

*A organização didático-pedagógica do Curso é baseada nas políticas de ensino definidas no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UEG, fundamentada nas DCNs e dinamizada conforme normativas internas da UEG (PRG) com suporte nos trabalhos do GT de desenvolvimento curricular. Dessa forma, o discente constitui-se o elemento principal do processo ensino-aprendizagem e assim sendo, a organização didático-pedagógica prevê estratégias e metodologias que garantam a aprendizagem significativa dos alunos deste contexto regional.*

*O perfil profissional do egresso está de acordo com a proposta da matriz curricular do curso, sendo este apto a exercer suas atividades tanto na área educacional (escolar) como em ambientes não escolar.*

***O currículo apresenta uma nova imersão pedagógica para a educação física, pautado em uma nova possibilidade, sendo este já pauta de reuniões superiores (MEC, SERES).***

*O PPC do curso como já mencionado no item anterior aponta para uma nova roupagem na formação do aluno do curso de educação física. Apresentando as metodologias pautadas nas DCN's.*

*Os trabalhos para conclusão do curso estão bem descritos no PPC, ainda não realizados pelos discentes. O curso ainda está no 4º período.*

*Existe atividades de apoio pedagógico ao discente, mas faltam atividades de Assistência Social e atendimento psicológico na unidade.*

### **Conclusão da Comissão de Especialistas**

*Em conclusão, deixamos aqui como uma sugestão a criação de núcleo de apoio pedagógico e a criação de um núcleo de atendimento ao estudante, oferecendo atendimento psicológico, psicopedagógico aos alunos.*

### **Da manifestação dos gestores**

Os gestores se manifestaram em relação ao relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas, conforme pleito (53412966).

### **3. Do Curso**

As informações a seguir, extraídas do processo contextualizam o histórico do pedido da Universidade Estadual de Goiás, referente ao reconhecimento do Curso de bacharelado e licenciatura em Educação Física ofertado pela UEG, no Campus Porangatu/GO.

Convém mencionar que o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Graduação em Educação Física da UEG é o documento que contempla o conjunto de diretrizes norteadoras da prática pedagógica do curso, que não se reduz à mera organização curricular, visto que traz em seu cerne um posicionamento à realidade do desenvolvimento da área de conhecimento, aos dispositivos legais, às condições institucionais, aos avanços teóricos e metodológicos. Insere-se, ainda, os propósitos estabelecidos pela Universidade Estadual de Goiás, que impele ao presente Projeto Pedagógico estar alicerçado nos objetivos desta Universidade, ao tornar acessível o ensino superior público, gratuito e de

qualidade, para cooperar com o desenvolvimento sustentável do Estado de Goiás, da Região Centro-Oeste e do Brasil.

O PPC foi estruturado de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Educação Física (DCNEF), Parecer 584/2018 da Câmara de Ensino Superior do Conselho Nacional de Educação e da Resolução CNE/CES 06/2018, que dispõem sobre as exigências e os procedimentos necessários para a integralização da formação profissional em Educação Física, assim como nas Diretrizes Curriculares para a Formação de Professores aprovada pela Câmara Plena do Conselho Nacional de Educação, Parecer CNE/CP n. 22/2019 e Resolução CNE/CP n. 02/2019; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9394/1996; nas diretrizes determinadas pela Câmara Plena do Conselho Estadual de Educação (CEE), Resolução CEE/CP n. 03/2016; nas definições do Conselho Universitário (CsU), Resolução CsU/UEG 842/2014 e demais Resoluções pertinentes.

### 3.1. - Dos Objetivos

Consoante ao PPC, o curso tem por objetivo a formação profissional humana, com a apreensão dos parâmetros teórico/metodológicos propostos neste projeto, para as transformações/superações que se apresentem no mundo do trabalho, (PPC, p.20).

### 3.2 - Organização Curricular e Integralização do Curso

A matriz curricular do curso apresenta uma carga horária total de 4.365 horas, que entrou em vigor em 2021/1, com integralização mínima de 10 semestre - 5 (anos) e máxima de 15 semestres - 7,5 (sete anos e meio), em regime semestral ou anual, matutino ou noturno, com 30 ou 40 vagas.

## 4. Do Estágio

Por oportuno, no PPC está contemplado que o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e está organizado em 5 partes, conforme explicitado abaixo:

Estágio I – Intervenção em Educação Física na Educação Infantil e Ensino fundamental (1ª fase) - 120 horas - Disciplina – Organização e Orientação do Trabalho Pedagógico para o Estágio I (OOTP I) – 60 horas;

Estágio II – Intervenção em Educação Física no Ensino Fundamental (2ª fase) e Ensino Médio – 120 horas - Disciplina – Organização e Orientação do Trabalho Pedagógico para o Estágio II (OOTP II) – 60 horas;

Estágio III – Intervenção em Educação Física para o atendimento às Pessoas com Deficiência e o Paradesporto – 120 horas - Disciplina – Organização e Orientação do Trabalho Pedagógico para o Estágio III (OOTP III) – 60 horas;

Estágio IV – Intervenção em Educação Física no Esporte e no Lazer – 120 horas - Disciplina – Organização e Orientação do Trabalho Pedagógico para o Estágio IV (OOTP IV) – 60 horas;

Estágio V - Intervenção em Educação Física na Saúde – 120 horas - Disciplina – Organização e Orientação do Trabalho Pedagógico para o

Estágio V (OOTP V) – 60 horas.

## 5. Da Nominata

A partir da análise do processo, constatou-se que o curso avaliado conta com 8 professores, sendo 4 desses com pós graduação strictu sensu.

## 6. Do Acervo

Está especificado no PPC que a Biblioteca é gerenciada pelo software Gnuteca (<https://www.gnuteca.ueg.br/>) de controle de bibliotecas, que permite o gerenciamento de todas as demandas de utilização do acervo, empréstimo, estatísticas, reserva e renovação de materiais. Além das bibliotecas físicas, a Universidade Estadual de Goiás, conta, atualmente, com duas bibliotecas digitais disponibilizadas à toda comunidade acadêmica: “Minha Biblioteca” e “Person”, sendo importantes contribuições para a pesquisa e estudos de docentes e discentes da instituição.

Convém destacar que na página 39 do apêndice I, o acervo do campus de Porangatu, referente ao curso em relevo é de 9.281 título e 14.000 exemplares.

## 7. Dos Projetos e Pesquisas

Cabe ressaltar que a articulação entre ensino, pesquisa, extensão e a pós-graduação é o pilar central do ensino superior em uma universidade pública. Desse modo, as DCNEF, por meio da Resolução CNE n.06/2018, prevê a necessidade de articulação entre a formação inicial e continuada, além da diversificação do processo de ensino-aprendizagem, desdobramento que virá assegurar e fortalecer a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão. O curso de graduação em Educação Física deverá articular a formação inicial e continuada, tendo como premissa a autonomia do(a) graduando(a) para o contínuo aperfeiçoamento, mediante diversas formas de aprendizado (BRASIL, p.48, 2018).

## 8. Conclusão

Por fim, considerando a análise documental e o resultado do relatório de avaliação, constata-se que o pedido atendeu, no âmbito sistêmico e global, suficientemente aos requisitos legais e normativos dispostos na legislação vigente, obtendo, em regra geral, médias satisfatórias nos indicadores avaliados e, portanto, não impeditivas para o seu deferimento.

A partir das informações acima, passo ao voto.

## III - Voto

Ante o acima exposto, vota-se por,

**I - Reconhecer** até 31 de dezembro de 2028, o **Curso de Bacharelado e Licenciatura em Educação Física**, ministrado pela UEG Unidade Universitária de Porangatu - com sede na Avenida Brasília, 4º. 32, Setor Leste, Porangatu - GO, nos termos a seguir:

- Nome do Curso: Educação Física
- Modalidade: Bacharelado e Licenciatura
- Regime Acadêmico: Semestral
- Temporalidade: Semestral ou Anual
- Integralização: Mínimo: 5 anos - Máximo: 7,5 anos
- Turno: Matutino ou Noturno
- Vagas: 30 ou 40 vagas
- Total de Horas/Aula 4.365 horas

**III - Encaminhar** cópia deste voto para a:

- Reitor do Universidade Estadual de Goiás/UEG
- Pró – Reitoria de Graduação
- Coordenação do Curso

É o voto.

**Guaraci Martins Gidrão**

Conselheira Relatora

**IV - Decisão das Câmara**

A Câmara de Educação Superior aprovou por unanimidade o voto do Conselheira Relatora

**SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **GUARACI SILVA MARTINS GIDRAO, Conselheiro (a)**, em 05/02/2024, às 09:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Presidente**, em 08/02/2024, às 09:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **56438667** e o código CRC **8BED5974**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202300020012875



SEI 56438667